



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

OFÍCIO CIRCULAR N. 134-2013-CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.000279/2013-27

Brasília, 23 de janeiro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Ref: Campanha de Chamamento para a inspeção e se necessário a substituição da mangueira do canister de vapor de combustível e da tampa de combustível dos veículos Can – Am Roadster SPYDER Modelos GS, RS e RT em todas suas versões, fabricados de 2008 a 2012.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *Recall* – promovida pela empresa BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de escape de vapores de combustível, com risco de incêndio. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 11 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.000279/2013-27

Brasília, 23 de janeiro de 2013.

Fornecedor: BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para a inspeção e se necessário a substituição da mangueira do canister de vapor de combustível e da tampa de combustível dos veículos Can - Am Roadster SPYDER Modelos GS, RS e RT em todas suas versões, fabricados de 2008 a 2012.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e se necessário a substituição da mangueira do canister de vapor de combustível e da tampa de combustível nos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de chamamento abrange 1.089 (mil e oitenta e nove) unidades do produto, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos 2BXJAHA17CV000084 a 2BXJAWA1X9V000092, distribuídas da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AC	2
AL	6
AM	7
BA	16
CE	18
DF	24
ES	4
GO	19
MA	5
MG	117

MT	5
MS	6
PA	20
PB	10
PR	18
PE	12
RJ	44
RS	26
SC	26
SE	1
SP	342
TO	2
Sem registro*	344
TOTAL	1.089

*\*As unidades identificadas como “sem registro” ainda não foram comercializadas por nenhuma revendedora autorizada da BRP BRASIL. Somente é possível verificar a localização destas unidades após a sua comercialização.*

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“em algumas circunstâncias, seja em decorrência da má vedação da tampa do bocal do tanque de combustível ou de defeito existente na mangueira do canister do tanque de combustível, podem escapar vapores de combustível para o compartimento fechado do motor”*.

4. Quanto aos riscos a saúde e segurança apresentados, alegou que *“os vapores de combustível, na presença de uma fonte de ignição, podem causar incêndio”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“Em maio de 2009 a BRP do Canadá tomou conhecimento da ocorrência de 4 (quatro) incêndios envolvendo o veículo Can – Roadster Spyder – Modelo 2008 GS Series, quando estes se encontravam parados ou em velocidade muito baixa.(...) a BRP Canadá deu início a uma investigação para identificar a causa dos referidos incêndios, mas não foi possível constatar uma causa comum entre eles.(...) No curso da investigação, a BRP foi informada da ocorrência de novos incêndios, incluindo modelos diferentes e mais recentes que o de 2008. Em maio de 2010, constatou-se que alguns dos incêndios tinham, de fato, relação com o vazamento de vapores de combustível na mangueira do canister do tanque de combustível. (...) Em fevereiro de 2012, a BRP do Canadá confirmou que a causa de alguns dos incêndios foi decorrente do vazamento de vapor de combustível na mangueira do canister ou na tampa do tanque de combustível.(...) Baseados nesses fatos a BRP concluiu em 4 de dezembro de 2012 que há grandes chances dos veículos objetos deste recall se incendiarem em decorrência de vazamento de vapor de combustível na mangueira do canister ou na tampa do tanque de combustível”*.

6. Informou, por fim, que foram registrados 16 (desesseis) acidentes. Declarou que no Brasil, até o momento, foi constatada a ocorrência de 1 (um) incêndio em um veículo Can – Roadster Spyder, ano /modelo 2008 e que não causou vítimas.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da campanha.

E o relatório.

8. Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar a data exata de início da Campanha de Chamamento, bem como de comunicar os fatos de forma imediata a este Departamento, uma vez que, na data de 4 de dezembro de 2012, ficou claro que a empresa estava ciente da periculosidade dos produtos.

9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de incêndios, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA., para que proceda a regulamentação da campanha informando o supracitado, em especial para que informe as razões do lapso temporal de **1 mês e 14 dias** entre o conhecimento do risco e o início da campanha de chamamento. Ademais, para que:

- I. Encaminhe comprovantes, com data, da comunicação do risco da matriz canadense para a BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA.
- II. Informe se o processo em tela foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010;
- III. Informe se houve *recall* dos produtos em-tela no Canadá;

- IV. Envie os comprovantes de veiculação do aviso de risco em jornal, rádio e TV;
- V. Esclareça onde estão localizados os produtos descritos como "sem registro" e se foram ou serão atendidos antes da comercialização;
- VI. Preste esclarecimentos a respeito da ausência de informações claras e ostensivas no site informado no aviso de risco.
10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

A consideração superior.

**TAMARA AMOROSO GONCALVES**

Coordenadora de Saúde e Segurança.

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.

**TAMARA AMOROSO GONCALVES**

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos